

**001/2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS PARA O  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DA CASA DA CULTURA LUIS ANTÔNIO  
MARTINEZ CORRÊA**

**I - DOS OBJETIVOS**

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica que estão abertas as inscrições para a seleção de **projetos para cursos no Núcleo de Formação da Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa**, durante o **ano de 2019**. O edital é aberto a quaisquer pessoas interessadas durante o período de **22 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019**. As inscrições estão abertas para os projetos nas **áreas de música, audiovisual, dança, literatura, artes plásticas, artesanato, circo, teatro e linguagens contemporâneas**.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Os projetos de cursos, nas diferentes linguagens artísticas a serem desenvolvidas, devem objetivar a formação artística, cidadã e cultural dos alunos, a democratização na utilização dos espaços públicos e estimular o conhecimento sobre cidadania e inclusão social.

2.2. - Para a realização dos cursos de artes, objetos deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará salas na Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa, de acordo com a capacidade de atendimento e horário de funcionamento (das 09h15 às 20h30 de segunda à sexta-feira e das 9h às 12h30 aos sábados).

2.3 - Não poderá se inscrever neste edital, nenhum órgão, inclusive servidores, da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

2.4. A inscrição do projeto poderá ser individual, realizada por pessoa física, ou grupos artísticos (Cias. de Circo, teatro...) representados pela respectiva pessoa jurídica, sendo que o CNAE deverá obrigatoriamente ser compatível a atividade proposta.

### **III - DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas à Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa na Rua São Bento, 909 - Centro - Araraquara - SP, entre os dias **02 e 16 de janeiro de 2019**, de segunda à sexta-feira das 9h15 às 19 horas, em envelope lacrado e identificado conforme item 3.

3.2. As inscrições estarão abertas por 26 (vinte e seis dias) dias, contados a partir da data de publicação deste edital em jornal de grande circulação na cidade e no site da Prefeitura do Município de Araraquara.

3.3. Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação:

**001/2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS PARA O NÚCLEO DE  
FORMAÇÃO DA CASA DA CULTURA LUIS ANTÔNIO MARTINEZ CORRÊA**

Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa

Rua São Bento, 909 - Centro - Araraquara - SP - CEP: 14801-300

Nome do Proponente; Nome do Projeto;

Área de atuação

Nível da turma (formação inicial ou formação continuada).

3.4. Para a inscrição é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO1) preenchida e assinada;
- b) Projeto Didático, contendo:
  - b.1. Identificação da proposta (nome, área e nível da turma - iniciante ou continuidade);
  - b.2. Plano de trabalho explicitando seu desenvolvimento, carga horária e duração que não poderá ser superior a 10 (dez) meses (de fevereiro a novembro, podendo, excepcionalmente, estender-se até o dia 10 de dezembro)
  - b.3. Cronograma de atividades;
  - b.3. Conteúdo programático;
  - b.4. Produto final e avaliação;
  - b.5. Referências bibliográficas;
- c) Distribuição de grade de aulas nos seguintes dias da semana e horários: das 09h15 às 20h30 de segunda à sexta-feira e das 9h às 12h30 aos sábados;
- d) Currículo do proponente (pessoal e profissional), comprovando experiência na área do projeto proposto;
- e) Proposta de custo a ser praticado como mensalidade, levando em consideração o caráter de preço popular, isto é, valores acessíveis abaixo do praticado no mercado;
- f) Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

3.5. O projeto deverá contemplar uma carga horária máxima de até 04 (quatro) horas semanais para aulas em grupo (de 5 a 20 alunos) e 12 (doze) horas semanais para aulas individuais ou duplas, distribuídas em dois ou mais períodos, de acordo com o que dispõe o item II.2. Dessa forma fica a cargo da Comissão de Seleção a definição da carga horária de acordo com cada proposta, e que os mesmos atendam aos objetivos, metodologia e interesse do público,

para serem analisados também com relação às diretrizes de desenvolvimento cultural da Secretaria Municipal de Cultura no que concerne ao programa de ações educativas.

IV - DAS CONTRAPARTIDAS (ordem prioritária para a Secretaria de Cultura)

4.1. Cada proponente se compromete a ministrar o mesmo curso de forma gratuita em outros espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal da Cultura. Cada curso das Contrapartidas deverá ter carga horária de 10 horas mensais no mínimo.

4.2. Caso seja inviável cumprir com a contrapartida pela utilização da estrutura pública prevista no artigo anterior, os proponentes se comprometem a ceder 20% (vinte por cento) do número de alunos por turma, em bolsas de estudo integrais, que serão oferecidas a alunos que se interessem pelo curso e que não reúnam condições socioeconômicas para frequentá-lo. Receberão tratamento prioritário quanto à concessão de bolsa, os requerentes que estejam regularmente cadastrados no **CAD ÚNICO municipal**.

4.2.3. Para a solicitação da bolsa, é necessário requerimento por escrito constando os dados pessoais (nome, telefone, endereço, nºRG e CPF ), vontade manifesta em integrar a oficina, renda familiar bruta (comprovada) e número do CAD ÚNICO.

4.3. A avaliação socioeconômica dos alunos que pretendam conquistar bolsas de estudo será realizada pela Casa da Cultura. Somente após a avaliação referida no item 4.2 e caso aprovado, o aluno requerente terá direito a bolsa de estudos, integral.

4.4. Os professores deverão em contrapartida realizar apresentações durante o ano com seus alunos ou com seus trabalhos individuais em eventos da Secretaria Municipal da Cultura.

## **V - Da Avaliação dos projetos**

5.1 Ao final do exercício de 2019 os projetos desenvolvidos serão avaliados e pontuados, podendo dessa forma concorrer com peso diferenciado nos editais a partir de 2020. Os critérios avaliados serão:

1- capacidade de preenchimento das vagas oferecidas em cada curso - a partir de 60% das vagas preenchidas, 0,5 ponto será acrescido a cada preenchimento de mais 10% de alunos na pontuação de avaliação do curso. Desta forma, os cursos que preencherem 100% das vagas terão pontuação máxima de 1,5 pontos ao final do ano;

2- manutenção do curso até o final do exercício de 2019. Os cursos que mantiverem no mínimo 60% das vagas preenchidas até o final do ano terão 1 ponto acrescido na avaliação final do projeto;

3- Excelência artística do resultado/trabalho final de cada projeto desenvolvido. Com data previamente marcada pelos proponentes dos projetos em acordo com a Secretaria da Cultura, profissionais e artistas de notório saber serão convidados a acompanhar o trabalho de conclusão dos cursos e estabelecerão pontuação que varie de 1 a 3 pontos, sendo 1 para menor relevância e 3 relevância máxima;

4- A soma total da pontuação dos cursos desenvolvidos pelos projetos aprovados para o ano de 2019 serão consideradas nas avaliações dos projetos a partir do ano de 2020. A

pontuação máxima na soma dos 3 critérios estabelecidos acima não será superior a 5,5 pontos.

## **VI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A comissão de avaliação / seleção será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com Decreto n° 11.374 de 28 de Abril de 2017.

6.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de projeto concorrente no respectivo período, se estendendo aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, aos cônjuges e companheiros essa interdição.

## **VI - DA SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção terá como critérios para a avaliação dos projetos apresentados:

- a.) a compatibilidade entre os prazos e recursos alocados no projeto;
- b.) a compatibilidade entre qualidade e o valor da mensalidade a ser cobrado por aluno;
- c.) a demanda de atendimento do Núcleo de Formação;
- d.) ineditismo da proposta;
- e.) currículo do proponente;
- f.) projeto didático.

6.2. Cada item será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção que atribuirão pontos de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada um deles, sendo 0 para menos relevante e 5 para mais relevante. A avaliação final será obtida a partir da soma da pontuação obtida em todos os critérios.

6.3. Serão aprovados os projetos em cada área que obtiverem maior pontuação, tendo estes, prioridades no agendamento.

6.4. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação no item d e item c, respectivamente.

6.5. A seu critério, a Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos a assessores técnicos externos para a análise dos projetos.

6.6. Caberá ao responsável pela Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa o agendamento e o plano para distribuição de salas aos projetos inscritos e aprovados.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Cabe a Comissão de Seleção estipular o número máximo da carga horária aprovada e número máximo de alunos por projeto, levando em conta a capacidade de atendimento da Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa, conforme análise do projeto e também de acordo com a procura de vagas.

7.2. Os proponentes terão prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de publicação do resultado da reunião da Comissão de Seleção para apresentar recurso da decisão da Comissão. **O recurso deverá ser endereçado à Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa - Rua São Bento, 909 - Centro - Araraquara - SP - CEP: 14801-300.**

7.3. Após julgados os recursos, a Secretaria Municipal da Cultura deverá publicar a classificação dos projetos

aprovados para serem executados, dos projetos classificados que ficarão aguardando vaga para serem realizados, bem como dos projetos reprovados.

7.4. Os aprovados terão prazo de 5 (cinco) dias contados do resultado para se manifestarem, por escrito, de sua participação. A ausência de manifestação por parte do proponente será tomada como desistência do edital.

7.5. A Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a Comissão de Seleção poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.

7.6. Se necessário a comissão poderá requerer a presença do proponente para entrevista.

7.7. Os proponentes aprovados assinarão um termo de cessão de uso de espaço público por tempo determinado, o qual poderá conter alterações no sentido de adequar a metodologia do trabalho aos objetivos técnicos da Secretaria Municipal da Cultura.

7.8 Os proponentes aprovados ficam convocados para reunião obrigatória com a Secretaria Municipal da Cultura a ser realizada no dia 22 de janeiro, às 17h horas na Casa da Cultura "Luis Antônio Martines Correia".

## **VIII - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. O proponente aprovado obriga-se a cumprir todo o projeto didático apresentado a Comissão de Seleção.

8.2. Os proponentes cujos projetos forem selecionados e não conseguirem preencher 50% das vagas oferecidas no prazo



máximo de 30 (trinta) dias terão seus projetos reavaliados pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. Os proponentes cujos projetos forem selecionados se comprometem a observar e cumprir rigorosamente o regulamento de utilização da Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa, bem como assinar termo de responsabilidade com relação a uso de sala e equipamentos.

8.4. Os proponentes cujos projetos forem selecionados se comprometem a cumprir as ações de contrapartida estabelecidas neste edital.

8.5. Os proponentes cujos projetos forem selecionados estão obrigados a entregar na secretaria da Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa, ao final de cada mês, relatório das atividades desenvolvidas em sala, bem como a lista de presença dos alunos. O corpo técnico da Casa da Cultura averiguará a realização do projeto a partir dos relatórios apresentados pelos proponentes.

8.6. Ao final do período de projeto selecionado, o proponente deverá apresentar à Casa da Cultura um relatório conclusivo do projeto para comprovação das condições propostas pelo presente Edital.

8.7. O não cumprimento do projeto ou descumprimento de qualquer item estabelecido neste edital tornará inapto o proponente.

8.8. Os proponentes que forem declarados inaptos não poderão efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 2 (dois) anos e

deverão ressarcir os cofres públicos de todas as despesas executadas.

8.9. O proponente cujo projeto for selecionado deverá fazer constar em todo seu material de divulgação, referente ao projeto aprovado, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Araraquara, Secretaria Municipal de Cultura e submeter o material a aprovação do responsável da Casa da Cultura.

8.10. O proponente fica ciente que sua participação no projeto Núcleo de Formação acontece por cessão de espaço para realização do projeto didático apresentado, não promovendo vínculos outros, que não o da proposta, com a Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa, Secretaria Municipal de Cultura.

8.11. Qualquer apresentação ou participação em atividades fora da Casa da Cultura que envolva os alunos no Núcleo de Formação deverá ser analisada e autorizada pela direção da Casa da Cultura que orientará aos professores sobre o caso.

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos serão analisados pelas comissões técnicas e Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. A relação dos projetos selecionados será divulgada pelo site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)). Os proponentes dos projetos aprovados serão convocados por telefone e/ou e-mail para procedimentos de contratação.

9.3. Para informações e dúvidas, entrar em contato com Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa, pelo telefone: (16) 3333-1159

Secretaria Municipal de Cultura

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO 001/2018- EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS PARA O NÚCLEO DE FORMAÇÃO DA CASA DA CULTURA LUÍS ANTÔNIO MARTINEZ CORRÊA.



Nome:

---

---

RG ( pessoal ou do responsável): \_\_\_\_\_

CPF (ou CNPJ): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço:

---

---

Telefone

Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone celular:

---

E-mail: \_\_\_\_\_

Website: \_\_\_\_\_